



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 5º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.001326/2015-38

**5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, E VILAGE PARTICIPAÇÕES LTDA,**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902 inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.494/0028-56**, neste ato representado pela Delegada de Polícia Federal e Superintendente Regional, a senhora **LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, nomeada pela Portaria nº 17.523/2023-DG/PF-MJ, de 13 de fevereiro de 2023, Publicada no BS nº 32, de 14 de fevereiro de 2023; inscrita no CPF nº 038.559.416-02, portadora da Carteira de Identidade nº 10427645, SSP/MG, matrícula 10.549, ramal nº(65) 3927-9101, endereço eletrônico: <ligia.lna@pf.gov.br>, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e e **VILAGE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.019.413/0001-43, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº1288, sala 08, 2º andar, Edifício TH, Setor Comercial, SINOP/MT CEP 78.550-286, neste ato representado pelo sócio administrador **CLAYTON TEODORO CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8474669 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 015.224.338-05, domiciliado na Rua dos Barus, 45, Centro, Sinop/MT, neste ato denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo, de acordo com o processo nº 08320.001326/2015-38, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de redação de cláusula no contrato, adicionando a **responsabilização pelo pagamento da Taxa de Resíduos Sólidos pela LOCATÁRIA do exercício de 2023 e seguintes**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE REDAÇÃO:**

2.1. A Cláusula Quarta do Contrato nº 08/2016, passará a vigorar com a inclusão da seguinte redação abaixo:

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

(...)

4.1.11. Pagar as despesas de telefone, e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) água, esgoto **e coleta de resíduos sólidos.**

(...)

4.1.13. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, **taxa de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e outras obrigações que o poder público instituir que sejam incidentes sobre o imóvel locado, ou oriundos das atividades exercidas pela parte Locatária.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200374

Fonte: 00001

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 33.90.36.15

PI: PF99900AG23

4.2 A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2023.

**LÍGIA NEVES AZIZ LUCINDO**

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/MT  
Representante Legal da LOCATÁRIA

**CLAYTON TEODORO CARVALHO**

Representante Legal do LOCADOR  
**VILAGE PARTICIPAÇÕES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO**, **Superintendente Regional**, em 28/06/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON TEODORO CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029802238&crc=EC15D265)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=00029802238&crc=EC15D265](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=00029802238&crc=EC15D265).

Código verificador: **00029802238** e Código CRC: **EC15D265**.

---